

PORTARIA N.º 011/2025

Autoriza o aumento da contribuição financeira da Câmara Municipal à ASCAMVES para o período de 2025 a 2028, conforme o Art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 178/2022 da CMI/ES e a Resolução ASCAMVES n.º 001/2025.

A **Presidenta da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 238 c/c art. 35 inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução ASCAMVES n.º 001, de 23 de janeiro de 2025, que fixa os valores da contribuição associativa das Câmaras Municipais para o período de 2025/2028;

Considerando a Resolução n.º 178/2022 da Câmara Municipal de Itarana/ES, que autoriza a filiação e o pagamento da contribuição financeira à ASCAMVES, permitindo a majoração do valor por meio de ato próprio da Presidência; e

Considerando o Parecer em Consulta 0006/2019 do TCE-ES, que autoriza o adimplemento das contribuições às associações privadas que recebem recursos públicos, desde que sejam observados os princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado que a contribuição associativa mensal da Câmara Municipal de Itarana à ASCAMVES, no período de 2025 a 2028, será equivalente a **um salário mínimo vigente**, conforme disposto na **Resolução ASCAMVES nº 001/2025**.

Art. 2º O pagamento da contribuição majorada seguirá o disposto no artigo 1º, § 2º, da Resolução n.º 178/2022, sendo efetuado mediante apresentação de boleto ou transferência eletrônica para conta bancária oficial da ASCAMVES, **na modalidade de adimplemento mensal**, tendo como base o último dia útil de cada mês.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à competência de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 05 de fevereiro de 2025.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidenta da CMI/ES

Fundão**Portaria**

PORTARIA CMF Nº 034/2025

Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 422/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o período de gozo de licença maternidade concedido à GEYSE KELLY FERREIRA DE PAULA DA VITÓRIA, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Comunicação e Cerimonial, a partir de 06/02/2025 até o dia 06/04/2025, em conformidade com o que dispõe o art. 1º c/c art. 2º da Lei Municipal nº 422/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1489453**Itaguaçu****Contrato****RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO 001/2024****Processo nº:** 000043/2025**ID Cidades:** 2025.034L0200001.09.0001**Modalidade:** Dispensa 001/2025**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itaguaçu**CONTRATADA:** ANICETO FRIZZERA NETO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões da câmara municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, pelo Youtube.

Valor total: R\$ 18.364,50 (dezoito mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2025 À 08/05/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

Itaguaçu-ES, 10 de Fevereiro 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

CONTRATO 002/2024**Processo nº:** 000043/2025**ID Cidades:** 2025.034L0200001.09.0001

Modalidade: AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 74 INCISO III LEI FEDERAL 14.1333/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu**CONTRATADA:** ATUAL SERVICOS E PESQUISAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de Informativo fiscal da gestão pública.

Valor total: R\$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2025 À 05/02/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

Itaguaçu-ES, 10 de Fevereiro 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
Protocolo 1490004

Itarana**Portaria****PORTARIA N.º 011/2025**

Autoriza o aumento da contribuição financeira da Câmara Municipal à ASCAMVES para o período de 2025 a 2028, conforme o Art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 178/2022 da CMI/ES e a Resolução ASCAMVES n.º 001/2025.

A **Presidenta da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 238 c/c art. 35 inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução ASCAMVES n.º 001, de 23 de janeiro de 2025, que fixa os valores da contribuição associativa das Câmaras Municipais para o período de 2025/2028;

Considerando a Resolução n.º 178/2022 da Câmara Municipal de Itarana/ES, que autoriza a filiação e o pagamento da contribuição financeira à ASCAMVES, permitindo a majoração do valor por meio de ato próprio da Presidência; e

Considerando o Parecer em Consulta 0006/2019 do TCE-ES, que autoriza o adimplemento das contribuições às associações privadas que recebem recursos públicos, desde que sejam observados os princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado que a contribuição associativa mensal da Câmara Municipal de Itarana à ASCAMVES, no período de 2025 a 2028, será equivalente a **um salário mínimo vigente**, conforme disposto na **Resolução ASCAMVES nº 001/2025**.

Art. 2º O pagamento da contribuição majorada seguirá o disposto no artigo 1º, § 2º, da Resolução n.º 178/2022, sendo efetuado mediante apresentação de boleto ou transferência eletrônica para conta bancária oficial da ASCAMVES, **na modalidade de adimplemento mensal**, tendo como base o último

dia útil de cada mês.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à competência de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 05 de fevereiro de 2025.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI

Presidenta da CMI/ES

Protocolo 1489602

Montanha

Editais

EDITAL Nº 003/2025

CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NOS DITAMES DO ARTIGO 30, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 37, XXV, "A", DO REGIMENTO INTERNO PARA A DATA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09 HORAS.

Pelo presente EDITAL, ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, nos termos do Art. 30, II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, XXV, "a", do Regimento Interno, para Sessão Extraordinária que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2025, às 09 horas, no Plenário desta Casa de Leis, ato em que se procederá a Leitura do Projeto de Resolução nº 01/2025; a Leitura do Requerimento de Tramitação de Urgência; a votação das atas das Sessões Extraordinárias anteriores; a deliberação para suprir lacuna no Regimento Interno; a votação para composição das Comissões Permanentes nos termos do resultado da deliberação do Plenário; a votação do Requerimento de Tramitação de Urgência nº 02 e procedimentos subsequentes.

Montanha/ES, 10 de fevereiro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Protocolo 1490236

São Gabriel da Palha

Portarias

PORTARIA Nº. 066, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e

Considerando que os Recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha são essenciais para o

desenvolvimento dos seus trabalhos;

Considerando que o uso indevido desses recursos pode comprometer a segurança das informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal, além de prejudicar o fornecimento de serviços aos seus servidores e cidadãos;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos e os princípios sobre a Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de adequação às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), objetivando o reforço da confidencialidade dos dados e informações sensíveis mantidos pela Câmara Municipal de São Gabriel da palha;

Considerando o Processo nº 195, de 24 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

**Seção I
Aplicabilidade**

Art. 1º As regras gerais para uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, obedecem ao disposto nesta Portaria e à legislação pertinente, e estão alinhadas com os princípios e as diretrizes da Política de Segurança da Informação a serem observadas por todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Art. 2º Os recursos de TIC são de propriedade da instituição e devem ser usados de modo compatível com o exercício do cargo, observando os princípios da moralidade e da legalidade, sem comprometer a imagem desta Casa de Leis, o tráfego da(s) sua(s) rede(s) de comunicação de dados, nem a segurança das informações armazenadas e processadas.

**Seção II
Definições**

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Portaria entende-se por:

I - **Recursos de TIC:** estruturas, redes de dados, acesso à Internet, equipamentos, arquivos e dados criados, processados e armazenados, sistemas, softwares, serviços contratados e afins, relacionados a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), pertencentes e disponibilizados pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha;

II - **Usuários dos recursos de TIC:** os membros da Câmara Municipal, servidores, vereadores, estagiários, colaboradores externos ou quaisquer outros usuários que estejam autorizados a utilizar os recursos de TIC;

III - **Unidades / unidades administrativas:** diretorias e setores que constituem a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha;

IV - **Unidade gestora de recursos de TIC:** Órgão administrativo de assistência e assessoramento, vinculado à Secretaria Geral, que tem por finalidade as atividades de planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de informática, tramitação de processos, bem como, de acompanhamento e controle de sua execução e de supervisão;

V - **Internet:** é a rede mundial de computadores